



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.003643/2023-18

Tipo de Processo: Orçamento: Proposta Orçamentária do Confea

Assunto: Proposta Orçamentária para 2024

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Relator: Geol. Mário Cavalcanti de Albuquerque

DECISÃO CD Nº 196/2023

Aprova as Diretrizes Orçamentárias 2024 (0813951), a Proposta Orçamentária para o exercício de 2024 (0812614) e a Tabela de Programas, Subprogramas e Centros de Custos para controle e execução das despesas no exercício de 2024 (0812618); e submete a presente Decisão e os respectivos autos à análise e deliberação da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS, em atenção ao disposto no art. 10 da Lei nº 1.037/2011, com a manifestação favorável deste Conselho Diretor, no sentido da aprovação específica para a realização de remanejamentos ou transposições orçamentárias, nos termos do item "Diretrizes para remanejamento, transposição ou reformulação orçamentária" das Diretrizes Orçamentárias 2024 (0813951),

O Conselho Diretor, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2023, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.003643/2023-18;

Considerando que por meio da Mensagem do Presidente VPRES 0813012, de 12 de setembro de 2023, o Vice-Presidente no exercício da Presidência do Confea submeteu o Processo ao Conselho Diretor, nos seguintes termos:

Nos termos do art. 55 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, que trata do Regimento do Confea e, fundamentado pelos arts. 24 e 26 da Resolução nº 1.138, de 06 de julho de 2023.

Submeto à apreciação do Conselho Diretor, a Proposta Orçamentária do Confea para o exercício de 2024 (Sei 0812614), no valor de R\$ 324.979.000,00 (trezentos e vinte e quatro milhões e novecentos e setenta e nove mil reais), elaborada de acordo com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

A estimativa das receitas de Cota-Parte para o exercício de 2024 totalizou R\$ 238.735.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais), utilizando-se a média da arrecadação por Crea, dos últimos três exercícios e mais a aplicação do reajuste de 3,127150%, aprovado pelas Decisões Plenárias nº PL-1240/2023 e PL-1241/2023.

Já para a estimativa dos rendimentos de aplicações financeiras, que se constituíram na segunda maior fonte de recursos para o exercício de 2024, no valor de R\$ 72.010.000,00 (setenta milhões e dez mil reais), foi considerado o "saldo de caixa" de cerca de R\$ 720 milhões, aplicando-se uma taxa estimada de 12% a.a., frente à atual Taxa Selic de 13,25%.

As demais fontes de recursos são provenientes das estimativas de receitas do Prodesu aportadas pelos Creas participantes e pela Mútua, no montante de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), das receitas estimadas com Cancelamento de Obrigações decorrentes de parcelas de convênios não desembolsadas (R\$ 1.000.000,00), das Devoluções de Recursos repassados e não utilizados em sua integralidade pelos Regionais (R\$ 1.000.000,00), das receitas de Direitos Autorais e de Restituições (R\$ 54.000,00) e dos recebimentos das parcelas dos dois Empréstimos vigentes firmados com o CREA-RR nos exercícios de 2009 e 2010 e renegociados em 2017 (R\$ 180.000,00).

A composição das receitas analíticas e sintéticas estão demonstradas nos Anexos V e VII documento (Sei 0812614).

Para a fixação das despesas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2024 foram considerados o Plano Plurianual do Confea - PPA 2023/2024, aprovado pela Decisão CD nº 173/2022 (Sei 0669435), e as Diretrizes Orçamentárias elaboradas para o exercício de 2024.

A Resolução nº 1.138, de 6 de julho de 2023, regulamenta o planejamento plurianual e a gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea, as despesas foram subdivididas em 3 (três) programas e 11 (onze) subprogramas, de forma a atender as necessidades da área de planejamento para o acompanhamento da execução orçamentária (Tabela de Centros de Custos – Sei 0812618).

Ressalta-se que as composições das despesas analíticas (programa, subprograma e centro de custo) e sintéticas estão demonstradas nos Anexos VI e VII, respectivamente, do documento (Sei 0812614), bem como as memórias de cálculos utilizadas para a fixação das despesas (aba: Dados).

Para uma visão mais ampla e geral, foi anexado ao processo um resumo da proposta orçamentária, intitulada de "Grandes Números" (Sei 0812615).

Diante do exposto, submete-se a V.Sas. para apreciação e trâmites legais:

1. Aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2024 (Sei 0812614), no valor total de R\$ 324.979.000,00 (trezentos e vinte e quatro milhões e novecentos e setenta e nove mil reais);

2. Aprovação da Tabela de Programas, Subprogramas e Centros de Custos para controle e execução das despesas no exercício de 2024 (Sei 0812618);

3. Aprovação específica para a realização de remanejamentos ou transposições orçamentárias, nos termos do item "Diretrizes para remanejamento, transposição ou reformulação orçamentária" das Diretrizes Orçamentárias 2024:

3.1. Delegação para que o Gerente de Orçamento e Contabilidade (GOC) possa realizar transposições orçamentárias, quando necessário, entre elementos de despesas (contas orçamentárias) pertencentes a um mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND) e mesmo Centro de Custo;

3.2. Delegação para que o Gerente de Orçamento e Contabilidade (GOC) possa realizar transposições orçamentárias, quando necessário, entre elementos de despesas (contas orçamentárias) pertencentes a um mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND) e entre Centros de Custos pertencentes a um mesmo Programa;

3.3. Delegação para que o Gerente de Planejamento e Gestão (GPG) possa autorizar a realização de transposições orçamentárias, quando necessário, entre elementos de despesas (contas orçamentárias) pertencentes a um mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND) e entre Programas (Governança, Finalidade e Gestão);

3.4. Que as necessidades de remanejamentos orçamentários que envolvam realocação de dotação orçamentária de um Grupo de Natureza de Despesa (GND) sejam submetidos a apreciação da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema (CCSS). São GNDs das Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais; Outras Despesas Correntes; Tributárias e Contributivas; Demais Despesas Correntes; Serviços Bancários; e Transferências Correntes. São GNDs das Despesas de Capital: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização da Dívida; e Outras Despesas de Capital.

3.5. Que as necessidades de reformulações orçamentárias sigam os trâmites previstos em resolução.

3.6. Que o Gerente de Orçamento e Contabilidade (GOC) disponibilize todas as transposições e remanejamentos orçamentários do exercício de 2024 em processo específico para conhecimento e acompanhamento do Conselho Diretor (CD) e da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema (CCSS).

Considerando que são GNDs das Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais; Outras Despesas Correntes; Tributárias e Contributivas; Demais Despesas Correntes; Serviços Bancários; e Transferências Correntes;

Considerando que são GNDs das Despesas de Capital: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização da Dívida; e Outras Despesas de Capital;

Considerando que, de acordo com o art. 57 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, o Conselho Diretor - CD tem por finalidade auxiliar o Plenário na gestão do Confea;

Considerando que, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011, estabelece que após a aprovação pelo Conselho Diretor, a proposta orçamentária será encaminhada à apreciação da comissão permanente responsável pela sustentabilidade do Sistema;

Considerando que, de acordo com o art. 11 da Resolução nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011, após a deliberação da comissão permanente, a proposta orçamentária será submetida à homologação do Plenário do Confea até o mês de novembro;

Considerando que compete especificamente à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS, apreciar e deliberar sobre o orçamento e as reformulações orçamentárias do Confea, dos Creas e da Mútua, de acordo com o consignado no inciso XIII do art. 36 da Resolução nº 1.015, de 2006;

Considerando que compete ao Plenário do Confea, de acordo com o inciso XXX do art. 9º da Resolução nº 1.015, de 2006, “apreciar e decidir sobre o orçamento do Confea, dos Creas e da Mútua, suas reformulações orçamentárias, abertura de créditos suplementares e a transferência de recursos”;

DECIDIU, por unanimidade:

1) Aprovar as Diretrizes Orçamentárias 2024 (0813951) e a Proposta Orçamentária para o exercício de 2024 (0812614), no valor total de R\$ 324.979.000,00 (trezentos e vinte e quatro milhões e novecentos e setenta e nove mil reais);

2) Aprovar a Tabela de Programas, Subprogramas e Centros de Custos para controle e execução das despesas no exercício de 2024 (0812618);

3) Submeter a presente Decisão e os respectivos autos à análise e deliberação da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS, em atenção ao disposto no art. 10 da Lei nº 1.037/2011, com a manifestação favorável deste Conselho Diretor, no sentido da aprovação específica para a realização de remanejamentos ou transposições orçamentárias, nos termos do item "Diretrizes para remanejamento, transposição ou reformulação orçamentária" das Diretrizes Orçamentárias 2024 (0813951):

a) Delegação para que o Gerente de Orçamento e Contabilidade (GOC) possa realizar transposições orçamentárias, quando necessário, entre elementos de despesas (contas orçamentárias) pertencentes a um mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND) e mesmo Centro de Custo;

b) Delegação para que o Gerente de Orçamento e Contabilidade (GOC) possa realizar transposições orçamentárias, quando necessário, entre elementos de despesas (contas orçamentárias) pertencentes a um mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND) e entre Centros de Custos pertencentes a um mesmo Programa;

c) Delegação para que o Gerente de Planejamento e Gestão (GPG) possa autorizar a realização de transposições orçamentárias, quando necessário, entre elementos de despesas (contas orçamentárias) pertencentes a um mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND) e entre Programas (Governança, Finalidade e Gestão);

d) Que as necessidades de remanejamentos orçamentários que envolvam realocação de dotação orçamentária de um Grupo de Natureza de Despesa (GND) sejam submetidos a apreciação da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema (CCSS);

e) Que as necessidades de reformulações orçamentárias sigam os trâmites previstos em resolução vigente; e

f) Que o Gerente de Orçamento e Contabilidade (GOC) disponibilize todas as transposições e remanejamentos orçamentários do exercício de 2024 em processo específico para conhecimento e acompanhamento do Conselho Diretor (CD) e da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema (CCSS),

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit**. Presentes os Diretores Eng. Agr. **Cândido Carnaúba Mota**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Geol. **Mário Cavalcanti de Albuquerque** e o Eng. Civ. **Neemias Machado Barbosa**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 22/09/2023, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0821388** e o código CRC **3535EFCB**.